



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de São Borja a serem distribuídos nas Farmácias Básicas do município.

II – Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ de nº 02.520.829/0001-40.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Com a realização da Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos, poderá a administração adquiri-los com economicidade, transparência e legalidade, visando o atendimento de pacientes usuários do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, posto que os itens solicitados foram fracassados na última licitação realizada. Como a uma nova licitação está sendo encaminhada sob o Memo 32/2023 – Protocolo 1602/2023, faz-se necessária a Dispensa de Licitação para que possamos disponibilizar tais itens o mais rápido possível, tendo em vista que já estão em falta para distribuição à população, itens esses de extrema relevância, que não possui outros meios de serem obtidos no momento, pois a ata 2023 do convênio intermediário GRANPAL, que seria outra forma para compra, ainda não foi homologada.

IV - Justificativa do preço: Tendo em vista ainda preço equivalente ao valor de mercado e dentro da média Licitacon/RS, o valor será de: **R\$ 6.183,00 (seis mil, cento e oitenta e três reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

MICHELLY JANNER CHEROBINI
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos em Exercício
Portaria 79/2023

São Borja-RS, 10 de fevereiro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023/SMPOP/DCL. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de São Borja a serem distribuídos nas Farmácias Básicas do município.; Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Inscrita no CNPJ de nº 02.520.829/0001-40; Base legal: art. 24, II e IV, Lei 8.666/93; O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 6.183,00 (seis mil, cento e oitenta e três reais)**; Rubrica: 10.04.2106.3390.32.00.00.00-1500/1002-41695 – Mercadorias para Doação.

São Borja, 10 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal